8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 49.447 de 16/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **16 (dezesseis) páginas**, foi apresentado em 27/11/2020, o qual foi protocolado sob nº 70.732, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **49.447** no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO EDUC 360

Natureza:
ESTATUTO

São Paulo, 16 de dezembro de 2020

Diego Anhello Notarnicola
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 150,86	R$ 42,94	R$ 29,38	R$ 7,93	R$ 10,40
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 7,29	R$ 3,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251,96

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191607354993178

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137534PJCC000056247BF20U

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111 - SÃO PAULO - SP

Ao

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

São Paulo – SP.

A entidade denominada INSTITUTO EDUC 360, com sede e foro nesta capital na com sua sede à Av. Paulista, 171, 4ª andar, Bela Vista, São Paulo, CEP 01311-000, vem através de seu representante legal, abaixo assinado o Sr. **Fabio Luiz Carmo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 21.577.096-1 SSP e do CPF.: 113.527.548-35, residente e domiciliado a Rua Circular, 525, Jardim Passargada I, Cotia, SP, CEP.: 06712-150; requer a V.Sª, averbação da ata de constituição do Instituto datada de 25/09/2020, devidamente assinada por quem de direito, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73.

Nestes Termos,

P. Deferimento

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

Fábio Luiz Carmo

Presidente.

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 26 NOV. 2020
Prenotado sob. n.º 70732

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA. DO INSTITUTO EDUC 360

Aos 25 dias do mês de setembro de 2020 às 18h00, na Av. Paulista, 171, 4º andar, Bela Vista, São Paulo, reuniram-se sob a presidência do Sr. Fábio Luiz Carmo que convidou a mim Thiago Bernardo dos Santos, para servir como secretario ad-hoc. O presidente declarou instalados os trabalhos da reunião, registrando a presença dos seguintes fundadores: **Fábio Luiz Carmo**, brasileiro, casado, empresário, filho de Eva Maria Gonçalves e Luiz Carlos Marcondes do Carmo e portador da cédula de identidade RG.: 21.577.096-1 SSP/SP e do CPF 113.527.548-35, residente e domiciliado a Rua Circular, 525, Jardim Passargada I, Cotia, SP, CEP.: 06712-150, email: fabio@educ360.com.br; **Cristian Rafael de Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresa, filho de Georgina Maria de Lima, e pai desconhecido, portador da cédula de identidade RG: 23.652.924-9 SSP/SP e do CPF 145.043.868-79, residente e domiciliado a Rua Circular, 525, casa 20, Jardim Passargada I, Cotia, SP, CEP.: 06712-150, email: cristianlima3rd@gmail.com e **Thiago Bernardo dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, filho de Neusa Maria dos Santos e Severino Bernardo dos Santos, portador da cédula de identidade RG.: 32.203.891-1 SSP/SP e do CPF 355.502.408-66, , residente e domiciliado a Rua Jade, 158, Vila Ercilia, Jandira, São Paulo, CEP.: 06606-190 email: thiago@educ360.com.br . **CONSTITUIÇÃO:** Após ser enunciado o motivo da reunião, os presentes manifestaram publicamente sua vontade em constituir uma associação civil, com a denominação social de **INSTITUTO EDUC 360,** com sua sede a Av. Paulista, 171, 4º andar, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01311-000. **APROVAÇÃO DO ESTATUTO:** O plenário apreciou o texto da proposta estatutária, e após considerações e esclarecimentos foi aprovado por unanimidade o Estatuto nos seguintes termos (instrumento anexo). **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA que exercerá seu mandato de 25/09/2020 a 25/09/2023.** Em atendimento ao que preceitua o Estatuto, o Presidente da Assembleia declara aberto o processo eletivo da Diretoria, que após apuração, proclama eleito como: **Presidente**: **Fábio Luiz Carmo**, brasileiro, casado, empresário, filho de Eva Maria Gonçalves e Luiz Carlos Marcondes do Carmo e portador da cédula de identidade RG.: 21.577.096-1 SSP/SP e do CPF 113.527.548-35, residente e domiciliado a Rua Circular, 525, Jardim Passargada I, Cotia, SP, CEP.: 06712-150, email: fabio@educ360.com.br; **Vice Presidente**: **Cristian Rafael de Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresa, filho de Georgina Maria de Lima, e pai desconhecido, portador da cédula de identidade RG: 23.652.924-9 SSP/SP e do CPF 145.043.868-79, residente e domiciliado a Rua Circular, 525, cs 20, Jardim Passargada I, Cotia, SP, CEP.: 06712-150, email: cristianlima3rd@gmail.com ; **Tesoureiro**: **Thiago Bernardo dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, filho de Neusa Maria dos Santos e Severino Bernardo dos Santos, portador da cédula de identidade RG.: 32.203.891-1 SSP/SP e do CPF 355.502.408-66, residente e domiciliado a Rua Jade, 158, Vila Ercilia, Jandira, São Paulo, CEP.: 06606-190, email: thiago@educ360.com.br. **CONSELHO**

FISCAL, em razão do caráter optativo desde órgão, a assembleia entendeu ser inoportuno e dispensável a sua existência nesta oportunidade. **ATO DE POSSE**, ato continuo todos os eleitos foram declarados empossados. **Encerramento**: Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente declara encerrada a Assembleia às 20hs00. Eu, Thiago Bernardo dos Santos, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que será assinada por todos os eleitos.

Fábio Luiz Carmo
Presidente

Cristian Rafael de Lima
Vice presidente

Thiago Bernardo dos Santos
2º Tesoureiro

CARTÓRIO DE JANDIRA - SP
Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas
Av. Carmine Grachano, 45 • Centro • Jandira/SP • CEP: 06600-010 • Fone/fax (11) 4707-5100

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de
THIAGO BERNARDO DOS SANTOS
Jandira, 15 de outubro de 2020. Us: Joao
Em test. da verdade. P: 76
Henrique Vicente de Lima - Escrevente
Vlr: R$ 6,54 C:547899
Selo(s): 0488AA-268606
Válido somente com o selo de Autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil
121814
FIRMA 1
S10488AA0268606

TABELIONATO Granja Viana
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP
Rua Santo Antônio, 327 - 1º / 2º A - Cep. 06708-370 - Fone: (11) 4777-8444
Denizart Vicente Azevedo
Tabelião

Reconheco por semelhanca seu valor econômico a(s) firma(s) de:
FABIO LUIZ DO CARMO. CRISTIAN RAFAEL DE LIMA. Dou fé.
Cotia - SP, 21 de outubro de 2020.
Em testemunho da verdade.
CLAUDIA RODRIGUES ARIAS ROZA
Seq:50494948504850484954852515 3 Unitário: 6.42 Total:R$12.84
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SELO 40422

Colégio Notarial do Brasil
111393
FIRMA 2
S20253AA0040422

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega 21 - 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

INSTITUTO EDUC 360
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, FINALIDADE.

Art. 1º - O **INSTITUTO EDUC 360** é uma associação civil com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, doravante neste estatuto denominado **EDUC 360.**

Art. 2º - O **INSTITUTO EDUC 360** tem a sua sede e foro na cidade e comarca de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Paulista, 171, 4º andar, Bela Vista, São Paulo, CEP 01311-000.

Art. 3º - O **INSTITUTO EDUC 360** tem por finalidades:

a) Promover e executar programas educacionais técnica a distancia, mantendo estabelecimento de ensino de qualquer grau, cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento profissional;

b) Promover a assistência social dirigida a menores, adultos e idosos, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso;

c) Apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano;

d) Prover e promover cursos, seminários e palestras;

e) Promover eventos culturais;

f) Produzir e gravar em qualquer tipo de mídia, bem como efetuar sua posterior distribuição e comercialização visando aplicar nas suas finalidades;

g) Promover e realizar o trabalho de capelania em estabelecimentos hospitalares e prisionais;

h) Instalar, manter e operar acampamentos;

i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais alicerçados em princípios cristãos;

j) Promoção do desenvolvimento econômico e social para combate à pobreza, a vulnerabilidade social e à exclusão social;

l) Oferecer para crianças, adolescentes e suas famílias o fortalecimento de vínculos;

RCPJ/SP
PRENOTADO

1º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

m) Identificação e desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos jovens, promovendo o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência;

o) Incentivo à cultura e á produção artística como recurso pró-desenvolvimento, aptidões pessoais, através da conservação, divulgando e defesa do patrimônio historio;

p) Promover a difusão dos valores espirituais, morais, éticos, culturais, artísticos, desportivos, ecológicos, humanitários, educacionais;

q) Realizar e apoiar atividades como: produção de produtos, comercialização, podendo ser conta própria ou de terceiros, visando sempre aplicar o resultado em projetos desenvolvidos pelo Instituto;

r) Promover seus objetivos junto à sociedade através da realização de eventos

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **EDUC 360** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou gênero.

Art. 5.º - O **EDUC 360** poderá abrir filiais, escritórios de representação, criar departamentos, divisões, conselhos, comissões técnicas e outras que julgar necessário, visando o cumprimento dos seus objetivos.

Art. 6º - No desenvolvimento das suas finalidades o **EDUC 360** não fará distinção alguma quanto à idade, raça, cor, sexo, condição social, político ou religioso.

Art. 7º - O **EDUC 360** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e sim os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 8º - O **EDUC 360** atuará através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas e suas receitas serão integralmente aplicadas no território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - O **EDUC 360** é constituído por associados civilmente capazes nos termos da legislação civil vigente.

RCPJ/SP
PRENOTADO

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega 21 - 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3101-9111
SÃO PAULO

Art. 10 - Poderão ser associadas somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade.

Art. 11 - São Direitos dos Associados quites com as suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para cargos e funções;

b) Fazer uso da palavra para propor e expor suas opiniões durante as Assembleias;

c) Ser notificado de qualquer denuncia ou documento que o **EDUC 360** vier a receber sobre a sua pessoa que comprometa a sua condição de associado;

d) Defender-se de qualquer acusação que lhe seja feita perante a assembleia em cumprimento ao que determina este Estatuto.

e) Pedir sua demissão quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto ao **EDUC 360**.

Art. 12 - São deveres dos Associados:

a) - Cumprir as disposições estatutárias;

b) - Acatar as determinações das assembleias gerais e da Diretoria;

c) - Quando a tanto estiver obrigado, pagar as contribuições em decorrência deste estatuto;

d) - Zelar pela credibilidade do **EDUC 360**;

e) - Cooperar para a consecução dos objetivos sociais;

f) - Eximir-se de se utilizar da denominação do **EDUC 360** de forma autônoma, direta ou indireta, sem deliberação prévia da Assembleia Geral;

g) - Cumprir o Código de Ética e Conduta, que poderá ser adotado pelo **EDUC 360**, bem como as políticas dele derivadas, do **EDUC 360.**

Art. 13. É direito do Associado desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do **EDUC 360,** desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas ou pode fazê-lo após o devido pagamento de seus débitos.

Art. 14 - Havendo justa causa, qualquer Associado poderá ser excluído do **EDUC 360** por decisão da Assembleia Geral, após procedimento disciplinar, sendo assegurado o direito de defesa, quando comprovada a ocorrência de:

RCPJ/SP
PRENOTADO

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21
5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

a) - Violação do estatuto social;

b) - Violação do Código de Ética e Conduta, bem como de suas políticas;

c) - Difamação do **EDUC 360**, dos membros da Diretoria e dos seus Associados;

d) – Realizar atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

e) – Agir de forma a desviar dos bons costumes;

f) - Ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Art. 15. Os Associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do **EDUC 360.**

Art. 16. O associado que não cumprir as decisões do **EDUC 360** e agir de forma a violar os preceitos deste Estatuto, do Regimento Interno ou do Código de Ética e Conduta, que poderá ser adotado pelo **EDUC 360** e as decisões das assembleias e da diretoria estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão de 30 (trinta) dias;

c) Exclusão do quadro social.

Parágrafo único – Todas as penalidades serão aplicadas pela Diretoria do **EDUC 360.** As penalidades previstas nas alíneas deste artigo não têm caráter progressivo e serão aplicadas a juízo do **EDUC 360.**

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA E DA DIRETORIA

Art. 17 - Para tratar dos assuntos que interessam à sua existência e administração, e para aprovação de suas contas, O **EDUC 360** reunir-se-á em **ASSEMBLEIA GERAL** que é o seu poder soberano de decisão constituída dos associados.

Art. 18 - A **ASSEMBLEIA GERAL** será:

a) – Ordinária, que se reunirá uma vez por ano,

b) - Extraordinária, sempre que necessário;

c) – Solenes, para homenagens ou outras solenidades que não exijam decisões de natureza administrativa, sempre que necessário.

§ 1º - A Assembleia Geral será realizada sempre na sede do **EDUC 360**, salvo impossibilidade absoluta de utilização da sede, caso em que outro local será previamente designado quando da convocação da Assembleia;

§ 2º - A Assembleia Ordinária se realizará com quorum da metade mais um dos associados, em primeira convocação e com a presença de qualquer número de associados, decorridos 10 (dez) minutos da primeira convocação, suas deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta de cinquenta por cento mais um dos votos apurados, obedecendo sempre às exceções previstas neste Estatuto e serão convocadas com 10(dez) dias de antecedência.

§ 3º - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo presidente do **EDUC 360**, ou por seu substituto legal, ou ainda por um quinto dos associados, através carta, e-mail e ou pela publicação de edital afixado na sede do **EDUC 360**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora e ordem do dia, exceção aos casos previstos neste Estatuto que determinam prazos diferentes.

Art. 19 – O **EDUC 360** poderá realizar tantas quantas Assembleias Extraordinárias julgar necessárias, para qualquer assunto, porém, os assuntos presentes neste artigo somente poderão ser tratados exclusivamente em Assembleias Extraordinárias;

a) Eleição da Diretoria do **EDUC 360**;

b) Destituição dos membros da Diretoria;

c) Reforma de Estatuto;

d) Aquisição ou alienação de bens patrimoniais imóveis, no tocante a administração;

e) Aprovação ou reforma do Regimento Interno e do Código de Ética e Conduta,

f) Dissolução do **EDUC 360**

§ 1.º – Para as deliberações a que se referem às alíneas "b" e "c" deste artigo é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à assembleia e esta não poderá ser instalada em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2.º - O quorum para as instalações de assembleias para deliberar os demais assuntos referidos neste artigo será de um terço dos associados, em primeira convocação, ou um quinto, decorridos 20 (vinte) minutos da primeira convocação, e as decisões somente serão válidas quando aprovadas pela maioria absoluta 50% (cinquenta por cento) mais

RCPJ/SP
PRENOTADO

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega 21 - 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111 - SÃO PAULO - SP

um dos votos apurados dos associados presentes, porém para deliberação do assunto da alínea "f" deverá ser obedecido à unanimidade dos votos apurados.

Art. 20 - A administração do **EDUC 360** será exercida por uma diretoria composta de: presidente, vice-presidente e tesoureiro, a diretoria será eleita pela Assembleia para um mandato trienal, podendo ser eleitos para mandatos sucessivos.

§ 1º – Pelo exercício do cargo nenhum membro da diretoria, receberá qualquer remuneração ou participação na receita ou no patrimônio do **EDUC 360**.

§ 2º - Os dirigentes poderão ser remunerados pelo **EDUC 360** desde que atuam na gestão executiva e que lhe prestam serviços específicos, obedecendo aos limites e critérios na lei 12868/13 e 13151/15.

§ 3º - Os membros da diretoria se sucederão nos seus impedimentos na ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 4º - A diretoria poderá ter tantas quantas reuniões julgar necessária e será convocada e dirigida por seu presidente ou seu substituto legal.

§ 5º - Ocorrendo exoneração ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocado Assembleia Geral no prazo de 90 (noventa) dias a contar do fato, para a eleição do substituto para completar o mandato.

§ 6º - São assessores da Diretoria:

a) Os diretores das entidades e dos departamentos;

b) Os membros de comissões técnicas ou especializadas;

Art. 21 – A **DIRETORIA** poderá ter tantas quantas reuniões julgar necessária e será convocada e dirigida por seu presidente ou seu substituto legal.

Art. 22 - A **DIRETORIA** reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 23 - A **DIRETORIA** tem as seguintes atribuições:

a) - Dirigir o **EDUC 360**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o seu patrimônio social;

b) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;

c) - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos, cursos profissionalizantes e atividades culturais, esportivas e de assistência social;

RCPJ/SP
PRENOTADO

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

d) - Representar e defender os interesses dos Associados;

e) - Elaborar o orçamento anual;

f) - Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;

g) - Admitir pedido de inscrição de Associados;

h) - Acatar pedido de desligamento voluntário de Associados;

i) - Requisitar do departamento financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **EDUC 360;**

j)- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

l) – Criar Comitês Temáticos e designar seus membros.

§ 1º - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto decisório.

§ 2º - As deliberações sobre ingresso de novos associados ou exclusão de associados serão tomadas sempre por voto secreto em reuniões exclusivas da **DIRETORIA**, exceto no caso de recurso, onde será permitida a presença de associados interessados.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

a) - Orientar todos os trabalhos do **EDUC 360**, devendo primar sempre pelo cumprimento da ordem;

b) - Representar o **EDUC 360,** ativa, passiva, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

c) - Convocar e presidir as reuniões da **DIRETORIA**;

d) - Convocar e presidir as **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES** e as reuniões da **DIRETORIA;**

e) Abrir, manter e movimentar contas bancárias, efetuar pagamentos, transferências, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, isoladamente.

Art. 25 - Compete ao vice-presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

RCPJ/SP
PRENOTADO

OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21
5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

Art. 26 - Compete ao tesoureiro:

a) - Substituir, em caso de ausência temporária, o Presidente e o Vice-Presidente, no exercício das atribuições previstas para ambos neste Estatuto Social;

b) Executar as decisões das Assembleias, da Diretoria que lhe forem atribuídas;

c) Prestar relatórios periódicos de suas atividades a Diretoria;

d) Abrir, manter e movimentar contas bancárias, efetuar pagamentos, transferências, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, isoladamente;

e) Autorizar o departamento financeiro a efetuar todos os pagamentos e a receber todos os créditos devidos ao **EDUC 360,** sempre em concordância com o **PRESIDENTE;**

f) Supervisionar o trabalho da contabilidade;

g) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral;

h) Apresentar a Diretoria, e as Assembleias os balancetes semestrais e o balanço anual.

i) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, sempre conjuntamente com o **PRESIDENTE**;

j) Preparar o relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Diretoria e a Assembleia Geral;

k) Fazer o Planejamento Global do **INSTITUTO** e apresentar à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e a Assembleia, quando solicitado;

l) - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

Art. 27 - Pelo exercício do cargo, nenhum membro da diretoria receberá qualquer remuneração ou participação na receita ou no patrimônio do **INSTITUTO EDUC 360**.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - Fica facultado ao **EDUC 360**, por decisão de sua **ASSEMBLEIA GERAL**, constituir um **CONSELHO FISCAL**, para realização de trabalho pontual, que também decidirá a sua composição e o prazo da sua atuação.

Art. 29 – O **INSTITUTO EDUC 360** em sua **ASSEMBLEIA GERAL** poderá contratar **AUDITORIA EXTERNA** para oferecer parecer sobre as suas contas.

RCPJ/SP
PRENOTADO

OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

Art. 30 - Quando houver a realização dos trabalhos do **CONSELHO FISCAL** este deve emitir parecer sobre as contas do **EDUC 360,** que será lavrado em ata, lançando sua "assinatura" no balanço do exercício financeiro.

Parágrafo único – O parecer deverá ser assinado no mínimo por 2 (dois) membros do **CONSELHO FISCAL.**

CAPÍTULO VI
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 31 - As fontes de recursos do **EDUC 360** serão constituídas de:

a) - Contribuições mensais dos Associados;

b) - Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos;

c) – Receitas advindas de Eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do **EDUC 360**;

d) - Comercialização de produtos desenvolvidos pelo **EDUC 360**, como atividade meio, devendo toda a receita obtida na comercialização deverá ser revertida nos objetivos do **EDUC 360**;

e) – Comercialização e produção de publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições e materiais correlatos;

f) - Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;

g) - Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;

h) – Receitas provenientes de leis de incentivos fiscais advindas de projetos culturais, esportivos, educacionais e sociais;

i) - Outras receitas advindas de quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria.

§ 1º - Todos os recursos que o **EDUC 360** vier a receber serão aplicados nas suas finalidades dentro do território nacional.

§ 2º - As contribuições, doações e todas as demais receitas entregues ao **EDUC 360** integram o seu patrimônio.

RCPJ/SP
PRENOTADO

§ 3º - Os associados do **EDUC 360** em nenhuma condição participam de seu patrimônio.

§ 4º - O **EDUC 360** poderá criar Fundo de Desenvolvimento que deverá ser aprovado em assembleia geral e será regulamentado em Regimento Interno;

Art. 32 - O patrimônio do **EDUC 360** é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes ou por existir, registrados em seu nome, recebidos através de doações, legados e aquisições próprias, que serão aplicadas na execução de seus fins.

Art. 33 - Os bens imóveis do **EDUC 360** só poderão ser objetos de alienação ou gravação com ônus após aprovação em assembleia geral, convocada para esta finalidade.

§ 1º - A administração do Patrimônio do **EDUC 360** constituído pela totalidade dos seus bens compete à presidência da diretoria.

§ 2º - Pelo exercício do cargo, nenhum membro da **DIRETORIA**, bem como nenhum membro do **CONSELHO FICAL,** caso exista, receberá qualquer remuneração ou participação na receita ou no patrimônio do **EDUC 360.**

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 35 - Os associados, os membros da **DIRETORIA** não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **EDUC 360** e nem este responde por quaisquer obrigações de seus associados.

Art. 36 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela **DIRETORIA,** "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 37 – O **EDUC 360** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas receitas ser aplicadas nos seus objetivos, exclusivamente, no território nacional.

Art. 38 - O **EDUC 360** poderá ter Regimento Interno e um Código de Ética e Conduta, devendo ser aprovados em assembleia geral, cujo teor não poderá contrariar nem o espírito nem a letra deste Estatuto.

Art. 39 - O **EDUC 360** poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus

RCPJ/SP PRENOTADO

objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Associados.

§ 1º - Em caso de dissolução social do **EDUC 360**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

§ 2º - A assembleia que aprovar a dissolução do **EDUC 360** nomeará comissão especial de 03 (três) associados que ficarão investidos dos poderes necessários a cumprir a decisão e, também, dar destino ao patrimônio remanescente da instituição à outra de fins não econômicos indicada na mesma assembleia geral.

Art. 40 - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entra em vigor nesta data e só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste Reforma de Estatuto.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

Fábio Luiz Carmo
Presidente

DR. VALDO ROMÃO
OAB/SP. 59612

Granja Viana — 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP — Rua Santo Antônio, 327 - 1º / 2º A - Cep. 06708-370 - Fone: (11) 4777-6444 — Denizart Vicente Azevedo, Tabelião

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
FABIO LUIZ DO CARMO. Dou fé.
Cotia - SP, 21 de outubro de 2020.
Em testemunho da verdade,
CLAUDIA RODRIGUES ARIAS ROZA
Selo:5049494850485048495548495351 Unitário: 9,82 Total:R$ 9,82
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SELO 584275

Colégio Notarial do Brasil — Seção São Paulo
111393
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10253AA0584275

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA — Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro — 8º RTD — Fone: 3107-0111 — SÃO PAULO - SP

RCPJ/SP PRENOTADO